



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

Modalidade: Pregão Presencial Nº 14/2023 (REGISTRO DE PREÇOS)

Tipo: Menor Preço por Item.

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este Edital de  
licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail

\_\_\_\_\_.

Telefone de contato: \_\_\_\_\_

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura representante legal

Doc./CNPJ

**A V I S O**

**RECOMENDAMOS AS LICITANTES A LEITURA ATENTA DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE QUANTO AO CREDENCIAMENTO, PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO, OBJETIVANDO UMA PERFEITA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME. INFORMAÇÕES: (32) 3357-1235**

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PELO E-MAIL [licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br](mailto:licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br), PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE CORONEL XAVIER CHAVES NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NELE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03  
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS)**  
**EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

Processo Licitatório nº: **24/2023**  
Pregão Presencial nº: **14/2023**  
Credenciamento: **11/04/2023 às 08h00min**  
Abertura: **11/04/2023**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**  
Horário de abertura: **Após a finalização do credenciamento**  
Local: **Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves**

O Município de Coronel Xavier Chaves/MG, com endereço na Rua Padre Reis, nº 84, Centro em Coronel Xavier Chaves/MG, CEP 36.330-000, CNPJ 18.887.546/0001-03, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 24/2023**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, FORMA DE FORNECIMENTO PARCELADA, EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, objetivando a futura e eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICO, ACESSÓRIOS E AFINS PARA UTILIZAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, de acordo com o escrito neste edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 3.053, de 14 de dezembro de 2018, Decreto Municipal 2.437 de 29 de janeiro de 2016, Lei Complementar 123/2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. O pregão será realizado pela Pregoeira Juliana Jaques Camargos e Equipe de apoio designados pela Portaria nº 3.440 de 02 de janeiro de 2023.

**O credenciamento será realizado às 08h00min do dia 11 de abril de 2023.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento, na data de **11/04/2023**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, sito a Rua Padre Reis n.º 84, Centro e será conduzido pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio.

## **1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICO, ACESSÓRIOS E AFINS PARA UTILIZAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

1.2 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão do município, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL: (32) 3357-1235.**



## **2- DO EDITAL**

2.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Habilitação e de Inexistência de Fato Impeditivo;
- Anexo V - Modelo de Declaração quanto ao emprego de menor, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de enquadramento como EPP/ME;
- Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

## **3 – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - No ano de 2023, as despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

## **4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

4.1 - Cópias deste edital encontra-se disponível na internet, no site [www.coronelxavierchaves.mg.gov.br](http://www.coronelxavierchaves.mg.gov.br).

4.2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site supra referido, bem como as publicações na AMM (Diário Oficial dos Municípios Mineiros), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.3 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

4.4 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail [licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br](mailto:licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br) ou telefone (32) 3357-1235, sendo que as respostas da Pregoeira a tais solicitações serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no site do município supra referido, ficando acessíveis a todos os interessados.

4.5 - A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue em mãos à Pregoeira ou através de correspondência registrada, no endereço: Prefeitura Municipal De Coronel Xavier Chaves, Rua Padre Reis, nº 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, CEP 36.330-000, não se responsabilizando a prefeitura por correspondências enviadas ou recebidas fora do prazo ou extraviadas, devendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

4.6 - A prefeitura não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.7 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.8 - A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail informado na petição, e será divulgada no site do município, para conhecimento de todos os interessados.

## **5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

5.1 - Poderá participar da Licitação qualquer pessoa jurídica, enquadrada como microempresas e empresas de pequeno porte, que apresente a proposta comercial e documentação necessária à sua habilitação, em conformidade com o disposto neste Edital e na legislação pertinente.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas:



a) impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal De Coronel Xavier Chaves, apenas com sanção de suspensão pela Prefeitura Municipal ou declaradas inidôneas por ato do Poder Público de qualquer esfera;

b) com falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

c) empresas estrangeiras que não funcionam no país.

5.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.4 – Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico.

5.5 - Não comparendo licitantes enquadrados como ME/EPP, a licitação será estendida aos demais interessados.

## **6 - ENTREGA DOS ENVELOPES**

6.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

6.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste edital.

6.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES - MG**  
**AT. PREGOEIRA DA PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023**  
**“PROPOSTA COMERCIAL”**  
**RAZÃO SOCIAL, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE 02**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES - MG**  
**AT. PREGOEIRA DA PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023**  
**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**  
**RAZÃO SOCIAL, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO**

6.2 – A Prefeitura Municipal De Coronel Xavier Chaves não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues à Pregoeira designado no preâmbulo, no local, data e horário definido neste edital.

## **7 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

7.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;



- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Declarar o vencedor;
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- Elaborar a ata da sessão;
- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação ou apreciar recursos e adjudicar, homologar e autorizar a contratação;
- Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 8 – CREDENCIAMENTO

- 8.1 - O credenciamento, e entrega dos envelopes será às **08h00min** na data marcada para abertura.
- 8.2 - Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o **contrato social** e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 8.3 - Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento (**Anexo II**), **COM FIRMA RECONHECIDA**, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante, podendo tal documento ser substituído por procuração pública genérica, desde que a mesma contenha os poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes.
- 8.4 - O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente.
- 8.5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- 8.6 - As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados nos itens 8.2 e 8.7 fora dos envelopes de proposta e habilitação, e automaticamente terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais, não podendo dar lances ou questionar sobre possíveis recursos administrativos;
- 8.7 - Deverá ser apresentado junto ao credenciamento, declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo, conforme (**Anexo IV**).
- 8.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06 deverão demonstrar o enquadramento apresentando **Certidão Simplificada** que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.



8.8.1 - Nos termos do art. 8º da Instrução Normativa 103/07-DNRC, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade registrados nas juntas comerciais será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

8.8.2 - As demais empresas, não registradas na Junta, deverão apresentar declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida pelo representante legal da empresa, modelo **Anexo VI**.

8.9- Os documentos para o credenciamento supracitados deverão ser apresentados pelo representante **fora dos envelopes de proposta e habilitação**.

8.10 - As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados do credenciamento fora dos envelopes de proposta e habilitação, e automaticamente terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais, não podendo dar lances ou questionar sobre possíveis recursos administrativos;

8.11 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por funcionário da Prefeitura, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

8.11.1 - Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

8.11.2 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão, com exceção dos atestados.

8.11.3 - Os documentos que possuem prazo de vigência indeterminado deverão estar acompanhados do pagamento da última taxa, se for o caso.

8.12 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

8.12 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

## **9 - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01**

9.1 - A proposta de preço deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

9.1.1 - Apresentar em 01 (uma) via em papel da licitante, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada as demais;

9.1.2 - A razão social do licitante, endereço completo, número da inscrição no CNPJ, número do telefone, fac-símile e e-mail.

9.1.3 - Número do Edital do Pregão Presencial e do Processo Licitatório;

9.1.4 - Especificação clara e detalhada do objeto cotado, contendo as características da descrição constantes do ANEXO I do presente Edital;

9.1.5 - Preço unitário por item e global do objeto cotado, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

9.1.6 - Prazo de validade da proposta: que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação;



9.1.7- Declaração de que no preço proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação inclusive despesas relativas à postagem e entrega na sede do Município.

9.2 - A Licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à pregoeira, antes da abertura superveniente e aceito pela pregoeira.

9.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9.5 - A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

9.6 – A Licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito pela pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

9.7 - A proposta deverá seguir o modelo Anexo III.

9.8 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

9.9 - Deverão ser observados os preços de mercado.

## **10 – HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02**

O envelope “Documentação” deverá conter os seguintes documentos, em originais ou cópia autenticada, em uma via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:

### **10.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

10.1.1 - CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da Empresa.

10.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

10.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

10.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, incluindo tributos sociais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

10.1.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF).

10.1.6 - Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

### **10.2 - Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:**

10.2.1 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

10.2.2 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo - Anexo V).



10.3 - A Pregoeira poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, em observância à Instrução Normativa da RFB nº. 1470, de 30/05/2014, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

10.4 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por funcionário da prefeitura, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

10.5 - Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

10.6 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão, com exceção do CNPJ e atestado.

10.7 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

10.8 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

## **11 - SESSÃO DO PREGÃO**

11.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados. Para o julgamento das propostas escritas será considerado o Menor Preço por Item.

### **11.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

11.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2.2 – O autor da oferta de menor valor e das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

11.2.3 – Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na CLÁUSULA anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

### **11.3 - LANCES VERBAIS**

11.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

11.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, o outro registrado, para efeito de posterior ordenação das propostas;

11.3.4 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita;





#### 11.4 – JULGAMENTO

11.4.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

11.4.2 - Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

11.4.3 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

11.4.4 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço, podendo ser negociado o preço por item;

11.4.5 - Sendo aceitável a oferta de MENOR PREÇO POR ITEM, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

11.4.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

11.5 - Se a proposta não for aceitável, o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

11.6 - Os licitantes remanescentes terão seus preços classificados e poderão ser convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços, caso ocorra à desistência do primeiro colocado ou a rescisão do contrato;

11.7 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;

11.8 – Interpostos recursos, a adjudicação será feita pela autoridade competente.

11.9 – Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição e após assinatura do contrato pelo licitante vencedor, a Pregoeira deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” para retirá-los até o prazo de 30 (trinta) dias, sendo descartados após tal data.

#### 12 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

12.1 - Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

12.1.1- Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.1.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,



sendo facultado à Prefeitura convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

12.1.4 - Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

12.1.5 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.6 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar.

12.1.7 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido.

12.1.8 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

### **13 - DOS RECURSOS**

13.1 - No final da sessão, após ser declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

13.2 - As razões e contra razões deverão ser entregues em mãos à Pregoeira ou através de correspondência registrada, no endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, Rua Padre Reis, n.º 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, CEP: 36.330-000, não se responsabilizado a administração por correspondências enviadas ou recebidas fora do prazo ou extraviadas.

13.3 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo legal.

13.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico (e-mail) e publicado no site do município.

### **14 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita pela MENOR PREÇO POR ITEM.

14.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



14.3 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

### **15 - DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 - O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, após a data de Homologação, ressalvado o caso de algum proponente interpor recurso, o que implicará em determinação de nova data.

15.2 - Se a licitante vencedora não comparecer na Prefeitura, dentro de um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada para assinar a Ata de Registro de Preço, ensejará a aplicação de multa prevista no título PENALIDADES deste edital.

15.3 - Em caso da licitante vencedora não vir a assinar a Ata de Registro de Preço, reservar-se-á à administração o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste Edital.

15.4 - Até o momento da assinatura da ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.5 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei 10.520/2002.

15.6 - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidos quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da administração e desde que não afete a boa execução do contrato.

### **16 - DA FISCALIZAÇÃO**

16.1 - A administração exercerá a fiscalização da aquisição e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

16.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pela administração em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne ao fornecimento.

### **17 - DO FORNECIMENTO**

17.1 - O fornecimento será parcelado, podendo ser solicitado qualquer dos itens ou sua totalidade.

17.2 - O licitante vencedor do certame se responsabiliza pelo fornecimento e entrega dos produtos requisitados, mediante ordem de fornecimento por escrito da Administração Municipal.

17.3 - A entrega dos itens-objeto do presente certame deverá ser feita conforme orientação contida no Anexo I deste Edital.

### **18 - DO PAGAMENTO, CORREÇÕES E DOS REAJUSTES**

18.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 trinta dias após o fornecimento, e, entrega da respectiva Nota Fiscal de Serviços.

18.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

18.3 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis.



18.3.1 – Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem ou prestador do serviço será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado.

## **19 - DAS PENALIDADES**

19.1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresenta documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o município, e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de fornecedores da administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa.

19.2 - A proponente vencedora ficará sujeita à multa pecuniária de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso do início da prestação de serviço ou entrega do material, sem prévia comunicação ao Setor de compras/licitação, até o limite de 02% (dois por cento) do valor do contrato.

19.3 - Pela inexecução total o contratado fica sujeito à multa de 15% do valor do contratado.

19.4 - A multa deverá ser recolhida aos cofres do município, via depósito bancário, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela administração.

19.5 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na administração, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

19.6 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

19.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.8 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

20.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

20.4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.5 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

Folha Nº:

\_\_\_\_\_

20.6 – A Pregoeira, no interesse do município, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

20.6.1 - Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail), e, posteriormente, deverão ser enviados a Pregoeira em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio;

20.6.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

20.7 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para o município.

20.9 - A administração poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.10 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site [www.coronelxavierchaves.mg.gov.br](http://www.coronelxavierchaves.mg.gov.br) e também poderá ser obtida junto à Equipe de Apoio, no endereço especificado no caput deste edital.

20.11 - As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Quadro de Avisos da Prefeitura e no site [www.coronelxavierchaves.mg.gov.br](http://www.coronelxavierchaves.mg.gov.br) com vista a possíveis alterações e avisos.

20.12 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 08h00min às 12h00min ou das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail [licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br](mailto:licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br) ou telefone (32) 3357-1235.

20.13 - Fica eleito o foro da Comarca de Resende Costa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Coronel Xavier Chaves/MG, 24 de março de 2023.

Juliana Jaques Camargos  
**Pregoeira**



**ANEXO I**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**A PROPOSTA DEVERÁ SER ENTREGUE, REDIGIDA EM UMA VIA NA LÍNGUA PORTUGUESA, CONFORME MODELO DO ANEXO III DESTE EDITAL, SEM RASURAS, EMENDAS, BORRÕES OU ENTRELINHAS E SER DATADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE OU PELO PROCURADOR, E TAMBÉM EM ARQUIVO DIGITAL (CD OU PEN-DRIVE), ELABORADA EM SOFTWARE ESPECÍFICO E ARQUIVO XML, QUE PODERÁ SER BAIXADO NO SITE DO MUNICÍPIO (<https://coronelxavierchaves.mg.gov.br/prefeitura/editais-e-licitacoes/>) NA ABA EDITAIS DE LICITAÇÃO.**

**1 – OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICO, ACESSÓRIOS E AFINS PARA UTILIZAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

**2 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

2.1. Serão registrados os preços dos seguintes itens:

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO	QNT
1	PCT	ABRAÇADEIRAS (3,5 X 200 MM) PCT COM 100 UN	10
2	UN	APOIO ERGONÔMICO PARA TECLADO	30
3	UN	BATERIA PARA NOBREAK 12V 7.2Ah	5
4	UN	CABO EXTENSOR USB 2.0 - 1.5 METROS	10
5	UN	CABO HDMI 1.4 OU SUPERIOR - 1.8 METROS	10
6	UN	CABO HDMI 1.4 OU SUPERIOR – 10 METROS	5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**

**E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

Folha Nº:

7	UN	CAIXA DE SOM 15" POLEGADAS ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA TIPO DE SISTEMA: AUTO-ALIMENTAÇÃO DE 15, DUAS VIAS, BASS-REFLEX SAÍDA SPL MÁXIMA: 127 DB ALCANCE DA FREQUÊNCIA (-10 DB): 39 HZ - 20 KHZ RESPOSTA DA FREQUÊNCIA (3 DB): 50 HZ - 20 KHZ EQ: 3 EQS PARAMÉRTICOS, PRATELEIRA ALTA E BAIXA (DISPONÍVEL SOMENTE ATRAVÉS DO APLICATIVO BLUETOOTH) AMPLIFICAÇÃO PROJETO DO AMPLIFICADOR: ALTA EFICIÊNCIA CLASSE D CLASSIFICAÇÃO ELÉTRICA DO SISTEMA: PICO 1000W (700 LF + 300HF); CONTÍNUO 500W (350W LF + 150W HF) IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: 20K OHMS (BALANCEADOS) GANHO DE ENTRADA DE LINHA: INFINITO ATÉ + 26.8DB (NÍVEL DE ENTRADA MÁXIMO DE + 14DBU) GANHO DE ENTRADA DO MICROFONE: INFINITO ATÉ + 29DB (ALÉM DO GANHO DE ENTRADA DE LINHA) CONECTORES: 2 X ENTRADAS COMBINADAS XLR-1/4 BALANCEADAS; 1 X SAÍDA DE LOOP XLR MACHO INDICADORES LED: ALIMENTAÇÃO, BLUETOOTH, PRÉ-AJUSTES EQ, EQ +, SINAL DO CH1, SINAL CH2, LIMITE	5
8	UN	CAIXA DE SOM PARA PC, CONEXÃO USB E P2 3,5MM, COM CONTROLE DE VOLUME E BOTÃO LIGA/DESLIGA	20
9		CANETA LASER PARA PROJETOR - INDICADOR, MATERIAL AÇO, TIPO INDICADOR LASER, APLICAÇÃO APRESENTADOR DE SLIDES COM LASER POINTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FIO, ALCANCE 15 METROS, INTERFACE USB, ESTOJO.	20
10	UN	CARTUCHO DE TONER IMPRESSORA 1020 CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA 1020 Nº 12A. (ORIGINAL)	10
11	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4200 - D4200A - 3K	10
12	UN	CARTUCHO DE TONER PRETO CE 285 A PARA IMPRESSORA HP LASERJET M 1102. (COMPATÍVEL)	30
13	UN	CARTUCHO DE TONER PRETO, PARA IMPRESSORA BROTHER 7460 (ORIGINAL)	20
14	UN	CARTUCHO TONER 126 A PARA IMPRESSORA HP LASER CP 1025 - AZUL - CE 311 A (ORIGINAL)	10
15	UN	CARTUCHO TONER 126 A PARA IMPRESSORA HP LASER CP 1025 - MAGENTA - CE 313 A (ORIGINAL)	10
16	UN	CARTUCHO TONER 126 A PARA IMPRESSORA HP LASER CP 1025 - AMARELO - CE 312 A (ORIGINAL)	10
17	UN	CARTUCHO TONER 126 A PARA IMPRESSORA HP LASER CP1025 - PRETO CE 310 A (ORIGINAL)	10
18	UN	CARTUCHO TONER PARA IMPESSORA BROTHER DCP L2540 DW (ORIGINAL)	50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**

**E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

Folha Nº:

19	UN	COMPUTADOR: PROCESSADOR I5 COM 6 NÚCLEOS FÍSICOS E 12 THREADS DE 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR OU RYZEN 5500 SÉRIE 5000 OU SUPERIOR, CLOCK DE NO MÍNIMO 2,9GHZ OU SUPERIOR, COM FUNÇÃO TURBO CLOCK/TURBO BOOST, CACHE INTERNO DE NO MÍNIMO 12MB, TDP PADRÃO DE 65W, DEVERÁ SUPOSTAR MEMÓRIA DDR4 3200MHZ; VÍDEO INTEGRADO AO PROCESSADOR, COM SUPORTE NATIVO A RESOLUÇÃO 4K; PLACA MÃE COM SOCKET COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR, MEMÓRIA PRINCIPAL DE 8GB DDR4 3200MHZ COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO PARA O MÍNIMO DE 32GB; EXISTÊNCIA DE, PELO MENOS, 01 (UM) SLOT PARA MEMÓRIA LIVRE APÓS A CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO, 1 ENTRADA PCIe 3.0 X16, 1 PORTA DE REDE 10/100/1000 (GIGABIT), 1 ENTRADA PCIe X1, 1 ENTRADA PS2, 6 PORTAS SATA3, SENDO 2 PORTAS USB 3.1, 4 PORTAS UBS 2.0, SAÍDA DE VÍDEO HDMI, SAÍDA DE ÁUDIO ONBOARD, ENTRADA PARA MICROFONE ONBOARD; MEMORIA RAM: 01 (UM) PENTE DE MEMÓRIA DDR4 8GB 3200MHZ OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO INTERNO: 01 (UM) SSD 240GB M2 NVME; FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX400W REAIS 24P 80 PLUS BRONZE, PERIFÉRICOS: MOUSE OPTICO USB 2000DPI, TECLADO ABNT2 USB ; GABINETE: O PADRÃO DE COR DO GABINETE DEVERÁ SER COR PRETA A MESMA DO TECLADO E MOUSE, NÃO SERÃO ACEITOS EFEITOS DE ILUMINAÇÃO OU TRANSPARÊNCIAS (JANELAS), POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA; 2 CONEXÕES USB FRONTAIS, POSSUIR INDICADORES LIGA/DESLIGA NA PARTE FRONTAL OU TOPO.	20
20	PCT	CONECTOR RJ45, PCT COM 100 UNIDADES	5
21	UN	ESTABILIZADOR 500VA 127V, COM BOTÃO LIGA/DESLIGA, 1 LED VERDE NO PAINEL FRONTAL, PARA INDICAR O FUNCIONAMENTO DO ESTABILIZADOR. SINALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO: REDE, SUB/SOBRE TENSÃO E SOBRECARGA; FILTRO DE LINHA INTERNO: PARA ATENUAR RUÍDOS PROVENIENTES DA REDE ELÉTRICA (EM MODO COMUM E DIFERENCIAL).	15
22	UN	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS, DISJUNTOR REARMÁVEL E DPS	30
23	UN	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE (HEADSET) COM FIO, CONECTOR DUPLO P2, 3,5MM, ESTÉREO, COM CONTROLE DE VOLUME	10
24	UN	FONTE ATX 300W REAIS OU SUPERIOR	10
25	UN	HD EXTERNO 1 TB - USB 3.0	5
26	UN	HD INTERNO 1 TB SATA3 – 2,5”	5
27	UN	HD INTERNO 1 TB SATA3 – 3,5”	5
28	UN	IMPRESSORA TÉRMICA PORTÁTIL COM IMPRESSÃO ATÉ A4 RESOLUÇÃO DE 300DPI VELOCIDADE DE IMPRESSÃO NÃO INFERIOR A 6PPM CONECTIVIDADE USB E BLUETOOTH	2
29	UN	MICROFONE CONDENSADOR OMNIDIRECIONAL, COM TRIPÉ DE MESA, CABO DE 1.80 METROS, CONECTOR DE 3.5 MM E USB	10
30	UN	MICROFONE DE MÃO COM FIO TIPO DE MICROFONE: DINÂMICO PADRÃO POLAR: CARDIOIDE RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50HZ-15KHZ SPL MÁXIMO: 94DB SPL IMPEDÂNCIA DE SAÍDA: 150 OHMS SENSIBILIDADE: -54,5 DBV / PA (1,85 MV) 1 PA = 94 DB SPL COR: PRETO CONECTOR: XLR CABO DE 2.0 METROS OU SUPERIOR	2





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**

**E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

Folha Nº:

31	UN	MICROFONE DE MÃO SEM FIO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SISTEMAS SIMULTÂNEOS POR BANDA: ATÉ 12 ANALÓGICO / DIGITAL: ANALÓGICO FAIXA DE FREQUÊNCIA: 512-542 MHZ FAIXA DE OPERAÇÃO: 300 PÉS. LINHA DE VISÃO RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50HZ-20KHZ MICROFONE INCLUÍDO: SIM SELEÇÃO DE CANAL: AUTO MICROFONE: TIPO: DINÂMICO PADRÃO POLAR: CARDIOIDE RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50HZ-17KHZ FATOR DE FORMA: PORTÁTIL FAIXA DINÂMICA: 100DB (PONDERADO A)-RECURSO MUDO: SIM TIPO DE BATERIA: 2X AA DESTINATÁRIO: TIPO: RACKMOUNT RECEPTOR: MONTÁVEL EM RACK: SIM ESPAÇOS DE RACK: MEIA CREMALHEIRA EXIBE: LCD SAÍDAS: 1 X XLR, 1 X 1/4" FONTE DE ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12-15V DC	2
32	UN	MOCHILA PARA NOTEBOOK COMPATÍVEL COM NOTEBOOK ATÉ 15. 6"; COR: PRETA; 2 BOLSOS LATERAIS; NO MÍNIMO 2 COMPARTIMENTOS ESPAÇOSOS COM ZÍPER.	40
33	UN	MONITOR PARA PC, TAMANHO DA TELA 23,8" OU SUPERIOR, TECNOLOGIA LED, FORMATO DA TELA WIDESCREEN, RESOLUÇÃO FULL HD 1920X1080, FREQUÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO 75HZ OU SUPERIOR, TEMPO DE RESPOSTA 6MS OU INFERIOR, CARACTERÍSTICAS - ADAPTIVE-SYNC OU AMD FREE SYNC, CONEXÕES - 1 ENTRADA HDMI 1.4 - 1 ENTRADA VGA, POSIÇÃO DA TELA HORIZONTAL, INCLINAÇÃO -5° A 20°, FURAÇÃO PADRÃO VESA, VOLTAGEM BIVOLT, PRAZO DE GARANTIA DE 01 ANO;	20
34	UN	MOUSE USB, ÓPTICO, COM FIO, 300DPI.	30
35	UN	MOUSEPAD ERGONÔMICO	30
36	UN	NOBREAK 1200VA 1270V, 6 TOMADAS; COM FILTRO DE LINHA, ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO, FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM), DC START, AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIA: INFORMA QUANDO A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUÍDA, RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS EM 4 ESTÁGIOS, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO, ANÁLISE DOS DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA E POSSIBILITA A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO. IDEAL PARA REDES INSTÁVEIS OU COM GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, MICROPROCESSADOR RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE: AUMENTA A CONFIABILIDADE E O DESEMPENHO DO CIRCUITO ELETRÔNICO INTERNO, UTOTESTE, INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE (SISTEMA PLL), CIRCUITO DESMAGNETIZADOR: GARANTE O VALOR DE TENSÃO ADEQUADO PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO E VÍDEO (CARGAS NÃO LINEARES), LED COLORIDO NO PAINEL FRONTAL: INDICA AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO NOBREAK - MODO REDE, MODO INVERSOR/ BATERIA, FINAL DE AUTONOMIA, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES, ALARME AUDIOVISUAL: SINALIZAÇÃO DE EVENTOS COMO QUEDA DE REDE, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO, FIM DO TEMPO DE AUTONOMIA E FINAL DE VIDA ÚTIL DA BATERIA, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES, BOTÃO LIGA/ DESLIGA TEMPORIZADO E PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA.	10



37	UN	NOBREAK 600VA 1270V, 6 TOMADAS; COM FILTRO DE LINHA, ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO, FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM), DC START, AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIA: INFORMA QUANDO A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUÍDA, RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS EM 4 ESTÁGIOS, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO, ANÁLISE DOS DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA E POSSIBILITA A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO. IDEAL PARA REDES INSTÁVEIS OU COM GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, MICROPROCESSADOR RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE: AUMENTA A CONFIABILIDADE E O DESEMPENHO DO CIRCUITO ELETRÔNICO INTERNO, UTOTESTE, INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE (SISTEMA PLL), CIRCUITO DESMAGNETIZADOR: GARANTE O VALOR DE TENSÃO ADEQUADO PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO E VÍDEO (CARGAS NÃO LINEARES), LED COLORIDO NO PAINEL FRONTAL: INDICA AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO NOBREAK - MODO REDE, MODO INVERSOR/ BATERIA, FINAL DE AUTONOMIA, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES, ALARME AUDIOVISUAL: SINALIZAÇÃO DE EVENTOS COMO QUEDA DE REDE, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO, FIM DO TEMPO DE AUTONOMIA E FINAL DE VIDA ÚTIL DA BATERIA, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES, BOTÃO LIGA/ DESLIGA TEMPORIZADO E PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA.	10
38	UN	NOTEBOOK - TELA IGUAL OU SUPERIOR A 15" COM RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080), PROCESSADOR: CORE I5 10ª GERAÇÃO OU RYZEN 5 5500 (SÉRIE 5.000) OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM DDR4 3200MHZ; DISCO SSD M2 NVME 240 GB OU SUPERIOR; PORTAS/CONEXÕES: HDMI, USB 3.0, USB 2.0, DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: A) POSSUIR 2 (DOIS) SLOTS PARA MEMÓRIA RAM, PERMITINDO A INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO 20GB (VINTO GIGABYTES) DO TIPO DDR4 3200 MHZ PODENDO SER UM MÓDULO DE MEMÓRIA RAM SOLDADO NA PLACA E UM SLOT LIVRE; B) TECNOLOGIA DE SEGURANÇA TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE), VERSÃO 2.0, INTEGRADO À PLACA PRINCIPAL; C) DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 04 (QUATRO) NÚCLEOS E 04 (QUATRO) THREADS DE PROCESSAMENTO; D) DEVERÁ TER FREQUÊNCIA DE CLOCK DE, NO MÍNIMO, 2.4 GHZ E POSSUIR MEMÓRIA CACHE TOTAL DE, NO MÍNIMO, 6 MB (SEIS MEGABYTES); E) DEVERÁ POSSUIR MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8GB NO PADRÃO DDR4 DE 3200 MHZ OU SUPERIOR; F) DEVERÁ POSSUIR PELO MENOS UM SLOT DE MEMÓRIA LIVRE, PARA AMPLIAÇÃO ; G) DEVERÁ SUPORTAR A EXPANSÃO DE MEMÓRIA PARA, NO MÍNIMO, 20GB (VINTO GIGABYTES); H) CONECTOR RJ-45 FÊMEA INTEGRADO À PLACA MÃE; I) DEVERÁ SUPORTAR TAXA DE TRANSMISSÃO DE 10/100/1000 MBPS EM MODO FULL-DUPLEX; J) DEVERÁ POSSUIR INTERFACE WIRELESS COMPATÍVEL COM PADRÃO 802.11 AC; K) CONEXÃO BLUETOOTH; L) DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 02 PORTAS USB 3.1 OU SUPERIOR; M) POSSUIR 01 (UMA) SAÍDA DE VÍDEO ON-BOARD DIGITAL PADRÃO HDMI 2.0 OU SUPERIOR; N) WINDOWS 11 ORIGINAL; O) GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	20
39	UN	PEDESTAL PARA MICROFONE	10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES****ESTADO DE MINAS GERAIS****CGC Nº. 18.557.546/0001-03****E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**Folha Nº:  
\_\_\_\_\_

40	UN	PEN DRIVE 16GB (MODELO COM TAMPA)	35
41	UN	PENDRIVE 32 GB (MODELO COM TAMPA)	30
42	UN	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) - PARA USO EM APRESENTAÇÕES PROFISSIONAIS, REUNIÕES. TIPO DE PROJEÇÃO: MULTIMÍDIA. RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1280 X 800 WXGA. CONTRASTE MÍNIMO DE 10.000:1. LUMINOSIDADE MÍNIMA: 3.000 ANSI LUMENS. SISTEMA DE CORES COMPATÍVEIS: NTSC, PAL-M, SECAM OU RGB. INTERFACES: RGB VGA COMPUTADOR), HDMI E VÍDEO COMPOSTO. CONTER AS FUNÇÕES ZOOM E AJUSTE DE FOCO. VOLTAGEM: BIVOLT. DEVE CONTER JUNTO AO PROJETO: CABO DE ALIMENTAÇÃO; CONTROLE REMOTO COM PILHAS, MANUAL DE INSTALAÇÃO E/OU GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA, CABO VGA, MALETA E/OU BOLSA DE TRANSPORTE. COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 E/OU MAIS RECENTES. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	10
43	UN	ROLO DE PAPEL TÉRMICO PARA IMPRESSORATAMANHO DO PAPEL EM ROLO - 210X30MM, A4 PAPEL TÉRMICO LIVRE DE BPA, NÃO TÓXICO E INOFENSIVO TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO TÉRMICA, SEM NECESSIDADE DE CARTUCHO DE TINTA.	10
44	UN	ROTEADOR GIGABIT DUAL BAND VELOCIDADE DE ATÉ 1,2 GBPS WI-FI, 300 MBPS 2,4 GHZ, 867 MBPS 5 GHZ, 4 ANTENAS DE 5 DBI, 4 PORTAS LAN 10/100/1000MBPS	10
45	UN	SMART TV - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAMANHO DA TELA: 50" OU SUPERIOR; TIPO DE TV: SMART TV; TECNOLOGIA DA TELA: LED; RESOLUÇÃO: UHD (3840 X 2160); TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA: 60HZ; PORTAS/CONEXÕES MÍNIMAS: INTERFACE DE REDE 0RJ45, 2X USB, 2X HDMI, WIFI INTEGRADO, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO.DEVE CONTER JUNTO A TV: CONTROLE REMOTO, MANUAL DE INSTALAÇÃO OU GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA, CABO DE ALIMENTAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	10
46	UN	SOPRADOR DE AR COMPRIMIDO PORTÁTIL RECARREGÁVEL PARA PC; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: DC5V; POTÊNCIA: 40W; VELOCIDADE DO MOTOR: 45000RPM; CAPACIDADE DA BATERIA: 6000MAH;	2
47	UN	SSD SATA, CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM MÍNIMA DE 240 GB	20
48	UN	SUPORTE GABINETE COMPUTADOR DESKTOP	30
49	UN	SUPORTE MONITOR COMPUTADOR DESKTOP (22" POLEGADAS OU SUPERIOR)	30
50	UN	SUPORTE NOTEBOOK PARA TELA IGUAL OU SUPERIOR A 15"	30
51	UN	TABLET 4G, 32GB DE ARMAZENAMENTO, 3GB DE MEMÓRIA RAM, PROCESSADOR OCTA CORE, HOMOLOGADO PELA ANATEL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR: - TIPO: OCTA CORE - VELOCIDADE: 2.3GHZ, 1.8GHZ TELA: - TAMANHO: 8.7" (220.5MM) - RESOLUÇÃO: 1340 X 800 (WXGA+) - TECNOLOGIA: TFT - PROFUNDIDADE DE COR: 16 MILHÕES CÂMERA: - RESOLUÇÃO - CÂMERA TRASEIRA: 8.0 MP - RESOLUÇÃO - GRAVAÇÃO DE VÍDEOS: FHD (1920 X 1080) @30FPS MEMÓRIA RAM:	25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES****ESTADO DE MINAS GERAIS****CGC Nº. 18.557.546/0001-03****E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

Folha Nº:

		<ul style="list-style-type: none"><li>- CAPACIDADE: 3 GB</li><li>- MEMÓRIA TOTAL INTERNA (GB)*: 32 GB</li><li>- SUPORTE AO CARTÃO DE MEMÓRIA: MICROSD (ATÉ 1 TB)</li><li>REDE / BANDAS:<ul style="list-style-type: none"><li>- 2G GSM: GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900</li><li>- 3G UMTS: B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900)</li><li>- 4G FDD LTE: B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B17 (700), B20 (800), B28 (700), B66 (AWS-3)</li><li>- 4G TDD LTE: B38 (2600), B40 (2300)</li></ul></li><li>CONECTIVIDADE:<ul style="list-style-type: none"><li>- VERSÃO DE USB: USB 2.0</li><li>- CONECTOR DE FONE DE OUVIDO: CONEXÃO 3.5MM ESTÉREO (PADRÃO P2)</li><li>- WI-FI: 802.11 A / B / G / N / AC 2,4 G + 5 GHZ, VHT80</li><li>- WI-FI DIRECT</li><li>- BLUETOOTH V5.0</li></ul></li><li>SISTEMA OPERACIONAL:<ul style="list-style-type: none"><li>- ANDROID VERSÃO 11</li></ul></li><li>SENSORES:<ul style="list-style-type: none"><li>- ACELERÔMETRO</li><li>- GEO MAGNÉTICO</li><li>- SENSOR DE LUZ</li></ul></li><li>BATERIA:<ul style="list-style-type: none"><li>- CAPACIDADE (TYPICAL): 5100 MAH</li></ul></li><li>ÁUDIO E VÍDEO:<ul style="list-style-type: none"><li>- FORMATO DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM</li><li>- RESOLUÇÃO DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO: FHD (1920 X 1080) A 30 FPS</li><li>- FORMATO DE REPRODUÇÃO DE ÁUDIO: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA</li></ul></li><li>GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA</li><li>HOMOLOGAÇÃO: HOMOLOGADO PELA ANATEL</li></ul>	
52	UN	TECLADO MULTIMÍDIA USB, PORTUGUÊS BRASIL ABNT2, PRETO, COM FIO, 107 TECLAS, MÍNIMO 11 TECLAS DE ATALHO, COM PÉS DE APOIO.	30
53	UN	TELA RETRÁTIL - BRANCA, BORDA PRETA, FORMATO 1:1 (QUADRADA). ÁREA DE PROJEÇÃO: 2000MM X 2000MM (2MTS X 2MTS); POSSIBILITAR FIXAÇÃO NO TETO OU NA PAREDE; MECANISMO DE ACIONAMENTO MANUAL, COM ENROLAMENTO AUTOMÁTICO POR MOLA, SISTEMA DE TRAVAMENTO DO TECIDO QUE PERMITE O AJUSTE DE ALTURA EM MÚLTIPLAS POSIÇÕES.	5
54	UN	TONER 17A CF217A PARA HP LASERJET PRO M102W (COMPATÍVEL)	30
55	UN	TONER COMPATÍVEL PARA SAMSUNG PROXPRESS M3375FD 15 MIL CÓPIAS (COMPATÍVEL)	10
56	UN	TONER PARA COPIADORA RICOH AFICIO MP 1900 (COMPATÍVEL)	20
57	UN	TONER PARA IMPRESSORA HP 1132 - PRETO (COMPATÍVEL)	40
58	UN	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P1005 TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P 1005, N 35A. (COMPATÍVEL)	40
59	UN	TONER PARA IMPRESSORA LASER HP Q2612A (COMPATÍVEL)	15
60	UN	TONER PARA IMPRESSORA LASER JET P1010. Nº 12A TONER PARA IMPRESSORA LASER JET P1010. Nº 12A. (COMPATÍVEL)	8
61	UN	TONER PARA IMPRESSORA LASER JET P1102. Nº 85A TONER PARA IMPRESSORA LASER JET P1102. Nº 85A. (COMPATÍVEL)	40
62	UN	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML3750ND (COMPATÍVEL)	15



63	UN	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG XPRESS M2070 (COMPATÍVEL)	15
64	UN	TONER PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 3435 (COMPATÍVEL)	5
65	UN	TRAVA CADEADO C/ CHAVE PARA NOTEBOOK TIPO DE ABERTURA: CHAVE TUBULAR; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; CABO DE AÇO REVESTIDO EM PVC; COMPRIMENTO: 1,5 METROS OU SUPERIOR; CABO DE AÇO DE 4,0MM; PLUG PADRÃO KENSINGTON;	30
66	UN	TRIPÉ - MATERIAL: ALUMÍNIO, ALTURA MÍNIMA: 40CM OU MENOS; ALTURA MÁXIMA:1.0M OU MAIS; UNIVERSAL (PODE SER USADO POR QUALQUER CÂMERA, CELULAR OU CÂMERA ESPORTIVA); SUPORTE PARA AUXILIAR NA MUDANÇA DE POSIÇÃO; MANIVELA PARA MUDANÇA DE ALTURA MÉDIA; TRAVAS PARA FIXAÇÃO DA POSIÇÃO; ANEL CENTRAL ROSQUEADO (FIXA OS PÉS DO TRIPÉ IMPEDINDO QUE O MESMO SE DESMONTE ACIDENTALMENTE); PÉS EM BORRACHA E AJUSTE DE TERRENO PARA MELHOR ESTABILIDADE; BOLSA PARA TRANSPORTE.	5
67	UN	WEBCAM USB – HD 720P, COM MICROFONE	10

### **3 – DA JUSTIFICATIVA**

3.1. A presente solicitação se dá pela necessidade de aquisição dos materiais de informática e afins, necessários para reposição do estoque do Almoxarifado com a finalidade de atender as demandas das secretarias municipais, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas administrativas e ações operacionais.

### **4 – PRAZOS**

4.1. Os quantitativos totais expressos neste Termo de Referência são estimados e representa a previsão da administração, pelo prazo de 12 (doze) meses.

4.2. A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis após a expedição da autorização de fornecimento contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil.

### **5 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

5.1. Os produtos deverão ser entregues a contratante na Prefeitura Municipal à Rua Padre Reis, nº 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG.

5.2. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

5.3. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela prefeitura, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados.

### **6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

6.1.1. Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

6.2. Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser



considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 6.1.

6.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

## **7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

7.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

7.1.3. Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

8.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

8.1.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

## **9 - GESTÃO/FISCALIZAÇÃO**

9.1. Observado o disposto no art. 67 da Lei n. 8.666/93, a gestão/fiscalização dos itens contratados será realizada pelas Secretarias Municipais solicitantes ou funcionário designado para esse fim.

## **11 - DAS PENALIDADES**

11.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o município, e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de fornecedores da prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa.

11.2. A proponente vencedora ficará sujeita à multa pecuniária de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso do início da prestação de serviço ou entrega do material, sem prévia comunicação ao Setor de compras/licitação, até o limite de 02% (dois por cento) do valor do contrato.

11.3. Pela inexecução total o contratado fica sujeito à multa de 15% do valor do contratado.

11.4. A multa deverá ser recolhida aos cofres da administração, via depósito bancário, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela administração.

11.5. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

11.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.



11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.8. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **12 - CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. A administração reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

12.2. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos empregados ou demais pessoas da Contratada, sendo ela a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

12.3. Qualquer tolerância por parte do município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a administração exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

12.4. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

12.5. A contratação será formalizada mediante Ordem de Compra, nos termos do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

12.6. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela administração ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

Coronel Xavier Chaves/MG, 24 de março de 2023.

**Flávio Geraldo de Oliveira Pinto**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Aparecida Fátima de Almeida Resende**  
**Secretária Municipal de Educação**

**Maura Chaves Sousa Pinto**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

**Claudio Assunção**  
**Secretário Municipal de Saúde**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

**Joelma Conceição Resende**  
**Secretária Municipal de Cultura e Turismo**

**Clélia Soares De Assis**  
**Secretária Municipal de Agricultura,**  
**Meio Ambiente**

**Júnia Maria de Resende**  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento**  
**Econômico**

**Romilson Meiro de Sousa**  
**Secretário Municipal de Obras**  
**E Urbanismo**

**RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL:**  
**(32) 3357-1235.**

24

Folha Nº:  
|  
|





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifesta-se em nome da Empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Coronel Xavier Chaves, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**OBS:** Reconhecer firma, identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da Empresa.

**RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL:  
(32) 3357-1235.**

25

Folha Nº:  
|  
|



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03  
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

### ANEXO III

#### MODELO PLANILHA/ PROPOSTA COMERCIAL

**A PROPOSTA DEVERÁ SER ENTREGUE, REDIGIDA EM UMA VIA NA LÍNGUA PORTUGUESA, CONFORME MODELO DO ANEXO III DESTE EDITAL, SEM RASURAS, EMENDAS, BORRÕES OU ENTRELINHAS E SER DATADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE OU PELO PROCURADOR, E TAMBÉM EM ARQUIVO DIGITAL (CD OU PEN-DRIVE), ELABORADA EM SOFTWARE ESPECÍFICO E ARQUIVO XML, QUE PODERÁ SER BAIXADO NO SITE DO MUNICÍPIO (<https://coronelxavierchaves.mg.gov.br/prefeitura/editais-e-licitacoes/>) NA ABA EDITAIS DE LICITAÇÃO.**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
A/C: COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2023  
PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 14/2023

**OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICO, ACESSÓRIOS E AFINS PARA UTILIZAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PCT	ABRAÇADEIRAS (3,5 X 200 MM) PCT COM 100 UN	10			
2	UN	APOIO ERGONÔMICO PARA TECLADO	30			
3	UN	BATERIA PARA NOBREAK 12V 7.2Ah	5			
4	UN	CABO EXTENSOR USB 2.0 - 1.5 METROS	10			
5	UN	CABO HDMI 1.4 OU SUPERIOR - 1.8 METROS	10			
6	UN	CABO HDMI 1.4 OU SUPERIOR - 10 METROS	5			

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL:  
(32) 3357-1235.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

7	UN	CAIXA DE SOM 15" POLEGADAS ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA TIPO DE SISTEMA: AUTO- ALIMENTAÇÃO DE 15, DUAS VIAS, BASS-REFLEX SAÍDA SPL MÁXIMA: 127 DB ALCANCE DA FREQUÊNCIA (-10 DB): 39 HZ - 20 KHZ RESPOSTA DA FREQUÊNCIA (3 DB): 50 HZ - 20 KHZ EQ: 3 EQS PARAMÉRTICOS, PRATELEIRA ALTA E BAIXA (DISPONÍVEL SOMENTE ATRAVÉS DO APLICATIVO BLUETOOTH) AMPLIFICAÇÃO PROJETO DO AMPLIFICADOR: ALTA EFICIÊNCIA CLASSE D CLASSIFICAÇÃO ELÉTRICA DO SISTEMA: PICO 1000W (700 LF + 300HF); CONTÍNUO 500W (350W LF + 150W HF) IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: 20K OHMS (BALANCEADOS) GANHO DE ENTRADA DE LINHA: INFINITO ATÉ + 26.8DB (NÍVEL DE ENTRADA MÁXIMO DE + 14DBU) GANHO DE ENTRADA DO MICROFONE: INFINITO ATÉ + 29DB (ALÉM DO GANHO DE ENTRADA DE LINHA) CONNECTORES: 2 X ENTRADAS COMBINADAS XLR-1/4 BALANCEADAS; 1 X SAÍDA DE LOOP XLR MACHO INDICADORES LED: ALIMENTAÇÃO, BLUETOOTH, PRÉ- AJUSTES EQ, EQ +, SINAL DO CH1, SINAL CH2, LIMITE	5			
8	UN	CAIXA DE SOM PARA PC, CONEXÃO USB E P2 3,5MM, COM CONTROLE DE VOLUME E BOTÃO LIGA/DESLIGA	20			
9		CANETA LASER PARA PROJETOR - INDICADOR, MATERIAL AÇO, TIPO INDICADOR LASER, APLICAÇÃO APRESENTADOR DE SLIDES COM LASER POINTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FIO, ALCANCE 15 METROS, INTERFACE USB, ESTOJO.	20			
10	UN	CARTUCHO DE TONER IMPRESSORA 1020 CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA 1020 Nº 12A. (ORIGINAL)	10			
11	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4200 - D4200A - 3K	10			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**

**E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

12	UN	CARTUCHO DE TONER PRETO CE 285 A PARA IMPRESSORA HP LASERJET M 1102. (COMPATÍVEL)	30			
13	UN	CARTUCHO DE TONER PRETO, PARA IMPRESSORA BROTHER 7460 (ORIGINAL)	20			
14	UN	CARTUCHO TONER 126 A PARA IMPRESSORA HP LASER CP 1025 - AZUL - CE 311 A (ORIGINAL)	10			
15	UN	CARTUCHO TONER 126 A PARA IMPRESSORA HP LASER CP 1025 - MAGENTA - CE 313 A (ORIGINAL)	10			
16	UN	CARTUCHO TONER 126 A PARA IMPRESSORA HP LASER CP 1025 - AMARELO - CE 312 A (ORIGINAL)	10			
17	UN	CARTUCHO TONER 126 A PARA IMPRESSORA HP LASER CP1025 - PRETO CE 310 A (ORIGINAL)	10			
18	UN	CARTUCHO TONER PARA IMPESSORA BROTHER DCP L2540 DW (ORIGINAL)	50			
19	UN	COMPUTADOR: PROCESSADOR I5 COM 6 NÚCLEOS FÍSICOS E 12 THREADS DE 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR OU RYZEN 5500 SÉRIE 5000 OU SUPERIOR, CLOCK DE NO MÍNIMO 2,9GHZ OU SUPERIOR, COM FUNÇÃO TURBO CLOCK/TURBO BOOST, CACHE INTERNO DE NO MÍNIMO 12MB, TDP PADRÃO DE 65W, DEVERÁ SUPORTAR MEMÓRIA DDR4 3200MHZ; VÍDEO INTEGRADO AO PROCESSADOR, COM SUPORTE NATIVO A RESOLUÇÃO 4K; PLACA MÃE COM SOCKET COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR, MEMÓRIA PRINCIPAL DE 8GB DDR4 3200MHZ COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO PARA O MÍNIMO DE 32GB; EXISTÊNCIA DE, PELO MENOS, 01 (UM) SLOT PARA MEMÓRIA LIVRE APÓS A CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO, 1 ENTRADA PCIe 3.0 X16, 1 PORTA DE REDE 10/100/1000 (GIGABIT), 1 ENTRADA PCIe X1, 1 ENTRADA PS2, 6 PORTAS SATA3, SENDO 2 PORTAS USB 3.1, 4 PORTAS UBS 2.0, SAÍDA DE VÍDEO HDMI, SAÍDA DE ÁUDIO ONBOARD, ENTRADA PARA MICROFONE ONBOARD; MEMORIA RAM: 01 (UM) PENTE DE MEMÓRIA DDR4 8GB 3200MHZ OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO INTERNO: 01 (UM)	20			

**RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL: (32) 3357-1235.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**

**E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

		SSD 240GB M2 NVME; FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX400W REAIS 24P 80 PLUS BRONZE, PERIFÉRICOS: MOUSE OPTICO USB 2000DPI, TECLADO ABNT2 USB ; GABINETE: O PADRÃO DE COR DO GABINETE DEVERÁ SER COR PRETA A MESMA DO TECLADO E MOUSE, NÃO SERÃO ACEITOS EFEITOS DE ILUMINAÇÃO OU TRANSPARÊNCIAS (JANELAS), POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA; 2 CONEXÕES USB FRONTAIS, POSSUIR INDICADORES LIGA/DESLIGA NA PARTE FRONTAL OU TOPO.				
20	PCT	CONECTOR RJ45, PCT COM 100 UNIDADES	5			
21	UN	ESTABILIZADOR 500VA 127V, COM BOTÃO LIGA/DESLIGA, 1 LED VERDE NO PAINEL FRONTAL, PARA INDICAR O FUNCIONAMENTO DO ESTABILIZADOR. SINALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO: REDE, SUB/SOBRE TENSÃO E SOBRECARGA; FILTRO DE LINHA INTERNO: PARA ATENUAR RUÍDOS PROVENIENTES DA REDE ELÉTRICA (EM MODO COMUM E DIFERENCIAL).	15			
22	UN	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS, DISJUNTOR REARMÁVEL E DPS	30			
23	UN	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE (HEADSET) COM FIO, CONECTOR DUPLO P2, 3,5MM, ESTÉREO, COM CONTROLE DE VOLUME	10			
24	UN	FONTE ATX 300W REAIS OU SUPERIOR	10			
25	UN	HD EXTERNO 1 TB - USB 3.0	5			
26	UN	HD INTERNO 1 TB SATA3 – 2,5”	5			
27	UN	HD INTERNO 1 TB SATA3 – 3,5”	5			
28	UN	IMPRESSORA TÉRMICA PORTÁTIL COM IMPRESSÃO ATÉ A4 RESOLUÇÃO DE 300DPI VELOCIDADE DE IMPRESSÃO NÃO INFERIOR A 6PPM CONECTIVIDADE USB E BLUETOOTH	2			
29	UN	MICROFONE CONDENSADOR OMNIDIRECIONAL, COM TRIPÉ DE MESA, CABO DE 1.80 METROS, CONECTOR DE 3.5 MM E USB	10			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**

**E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

30	UN	MICROFONE DE MÃO COM FIO TIPO DE MICROFONE: DINÂMICO PADRÃO POLAR: CARDIOIDE RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50HZ-15KHZ SPL MÁXIMO: 94DB SPL IMPEDÂNCIA DE SAÍDA: 150 OHMS SENSIBILIDADE: -54,5 DBV / PA (1,85 MV) 1 PA = 94 DB SPL COR: PRETO CONECTOR: XLR CABO DE 2.0 METROS OU SUPERIOR	2			
31	UN	MICROFONE DE MÃO SEM FIO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SISTEMAS SIMULTÂNEOS POR BANDA: ATÉ 12 ANALÓGICO / DIGITAL: ANALÓGICO FAIXA DE FREQUÊNCIA: 512-542 MHZ FAIXA DE OPERAÇÃO: 300 PÉS. LINHA DE VISÃO RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50HZ-20KHZ MICROFONE INCLUÍDO: SIM SELEÇÃO DE CANAL: AUTO MICROFONE: TIPO: DINÂMICO PADRÃO POLAR: CARDIOIDE RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50HZ-17KHZ FATOR DE FORMA: PORTÁTIL FAIXA DINÂMICA: 100DB (PONDERADO A)-RECURSO MUDO: SIM TIPO DE BATERIA: 2X AA DESTINATÁRIO: TIPO: RACKMOUNT RECEPTOR: MONTÁVEL EM RACK: SIM ESPAÇOS DE RACK: MEIA CREMALHEIRA EXIBE: LCD SAÍDAS: 1 X XLR, 1 X 1/4" FONTE DE ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12-15V DC	2			
32	UN	MOCHILA PARA NOTEBOOK COMPATÍVEL COM NOTEBOOK ATÉ 15. 6"; COR: PRETA; 2 BOLSOS LATERAIS; NO MÍNIMO 2 COMPARTIMENTOS ESPAÇOSOS COM ZÍPER.	40			
33	UN	MONITOR PARA PC, TAMANHO DA TELA 23,8" OU SUPERIOR, TECNOLOGIA LED, FORMATO DA TELA WIDESCREEN, RESOLUÇÃO FULL HD 1920X1080, FREQUÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO 75HZ OU SUPERIOR, TEMPO DE RESPOSTA 6MS OU INFERIOR, CARACTERÍSTICAS - ADAPTIVE-SYNC OU AMD FREE SYNC, CONEXÕES - 1 ENTRADA HDMI 1.4 - 1 ENTRADA VGA, POSIÇÃO DA TELA	20			

**RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL:  
(32) 3357-1235.**

30

Folha Nº:  
|  
|



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

		HORIZONTAL, INCLINAÇÃO -5° A 20°, FURAÇÃO PADRÃO VESA, VOLTAGEM BIVOLT, PRAZO DE GARANTIA DE 01 ANO;				
34	UN	MOUSE USB, ÓPTICO, COM FIO, 300DPI.	30			
35	UN	MOUSEPAD ERGONÔMICO	30			
36	UN	NOBREAK 1200VA 1270V, 6 TOMADAS; COM FILTRO DE LINHA, ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO, FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM), DC START, AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIA: INFORMA QUANDO A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUÍDA, RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS EM 4 ESTÁGIOS, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO, ANÁLISE DOS DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA E POSSIBILITA A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO. IDEAL PARA REDES INSTÁVEIS OU COM GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, MICROPROCESSADOR RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE: AUMENTA A CONFIABILIDADE E O DESEMPENHO DO CIRCUITO ELETRÔNICO INTERNO, UTOTESTE, INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE (SISTEMA PLL), CIRCUITO DESMAGNETIZADOR: GARANTE O VALOR DE TENSÃO ADEQUADO PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO E VÍDEO (CARGAS NÃO LINEARES), LED COLORIDO NO PAINEL FRONTAL: INDICA AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO NOBREAK - MODO REDE, MODO INVERSOR/ BATERIA, FINAL DE AUTONOMIA, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES, ALARME AUDIOVISUAL: SINALIZAÇÃO DE EVENTOS COMO QUEDA DE REDE, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO, FIM DO TEMPO DE AUTONOMIA E FINAL DE VIDA ÚTIL DA BATERIA, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES, BOTÃO LIGA/ DESLIGA TEMPORIZADO E PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA.	10			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**

**E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

37	UN	NOBREAK 600VA 1270V, 6 TOMADAS; COM FILTRO DE LINHA, ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO, FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM), DC START, AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIA: INFORMA QUANDO A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUÍDA, RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS EM 4 ESTÁGIOS, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO, ANÁLISE DOS DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA E POSSIBILITA A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO. IDEAL PARA REDES INSTÁVEIS OU COM GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, MICROPROCESSADOR RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE: AUMENTA A CONFIABILIDADE E O DESEMPENHO DO CIRCUITO ELETRÔNICO INTERNO, UTOTESTE, INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE (SISTEMA PLL), CIRCUITO DESMAGNETIZADOR: GARANTE O VALOR DE TENSÃO ADEQUADO PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO E VÍDEO (CARGAS NÃO LINEARES), LED COLORIDO NO PAINEL FRONTAL: INDICA AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO NOBREAK - MODO REDE, MODO INVERSOR/ BATERIA, FINAL DE AUTONOMIA, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES, ALARME AUDIOVISUAL: SINALIZAÇÃO DE EVENTOS COMO QUEDA DE REDE, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO, FIM DO TEMPO DE AUTONOMIA E FINAL DE VIDA ÚTIL DA BATERIA, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES, BOTÃO LIGA/ DESLIGA TEMPORIZADO E PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA.	10			
38	UN	NOTEBOOK - TELA IGUAL OU SUPERIOR A 15" COM RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080), PROCESSADOR: CORE I5 10ª GERAÇÃO OU RYZEN 5 5500 (SÉRIE 5.000) OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM DDR4 3200MHZ; DISCO SSD M2 NVME 240 GB OU SUPERIOR;	20			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**

**E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

		<p>PORTAS/CONEXÕES: HDMI, USB 3.0, USB 2.0, DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</p> <p>A) POSSUIR 2 (DOIS) SLOTS PARA MEMÓRIA RAM, PERMITINDO A INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO 20GB (VINTO GIGABYTES) DO TIPO DDR4 3200 MHZ PODENDO SER UM MÓDULO DE MEMÓRIA RAM SOLDADO NA PLACA E UM SLOT LIVRE;</p> <p>B) TECNOLOGIA DE SEGURANÇA TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE), VERSÃO 2.0, INTEGRADO À PLACA PRINCIPAL;</p> <p>C) DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 04 (QUATRO) NÚCLEOS E 04 (QUATRO) THREADS DE PROCESSAMENTO;</p> <p>D) DEVERÁ TER FREQUÊNCIA DE CLOCK DE, NO MÍNIMO, 2.4 GHZ E POSSUIR MEMÓRIA CACHE TOTAL DE, NO MÍNIMO, 6 MB (SEIS MEGABYTES);</p> <p>E) DEVERÁ POSSUIR MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8GB NO PADRÃO DDR4 DE 3200 MHZ OU SUPERIOR;</p> <p>F) DEVERÁ POSSUIR PELO MENOS UM SLOT DE MEMÓRIA LIVRE, PARA AMPLIAÇÃO ;</p> <p>G) DEVERÁ SUPORTAR A EXPANSÃO DE MEMÓRIA PARA, NO MÍNIMO, 20GB (VINTO GIGABYTES);</p> <p>H) CONECTOR RJ-45 FÊMEA INTEGRADO À PLACA MÃE;</p> <p>I) DEVERÁ SUPORTAR TAXA DE TRANSMISSÃO DE 10/100/1000 MBPS EM MODO FULL-DUPLEX;</p> <p>J) DEVERÁ POSSUIR INTERFACE WIRELESS COMPATÍVEL COM PADRÃO 802.11 AC;</p> <p>K) CONEXÃO BLUETOOTH;</p> <p>L) DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 02 PORTAS USB 3.1 OU SUPERIOR;</p> <p>M) POSSUIR 01 (UMA) SAÍDA DE VÍDEO ON-BOARD DIGITAL PADRÃO HDMI 2.0 OU SUPERIOR;</p> <p>N) WINDOWS 11 ORIGINAL;</p> <p>O) GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.</p>			
39	UN	PEDESTAL PARA MICROFONE	10		
40	UN	PEN DRIVE 16GB (MODELO COM TAMPA)	35		
41	UN	PENDRIVE 32 GB (MODELO COM	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

		TAMPA)				
42	UN	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) - PARA USO EM APRESENTAÇÕES PROFISSIONAIS, REUNIÕES. TIPO DE PROJEÇÃO: MULTIMÍDIA. RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1280 X 800 WXGA. CONTRASTE MÍNIMO DE 10.000:1. LUMINOSIDADE MÍNIMA: 3.000 ANSI LUMENS. SISTEMA DE CORES COMPATÍVEIS: NTSC, PAL-M, SECAM OU RGB. INTERFACES: RGB VGA COMPUTADOR), HDMI E VÍDEO COMPOSTO. CONTER AS FUNÇÕES ZOOM E AJUSTE DE FOCO. VOLTAGEM: BIVOLT. DEVE CONTER JUNTO AO PROJOTOR: CABO DE ALIMENTAÇÃO; CONTROLE REMOTO COM PILHAS, MANUAL DE INSTALAÇÃO E/OU GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA, CABO VGA, MALETA E/OU BOLSA DE TRANSPORTE. COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 E/OU MAIS RECENTES. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	10			
43	UN	ROLO DE PAPEL TÉRMICO PARA IMPRESSORATAMANHO DO PAPEL EM ROLO - 210X30MM, A4 PAPEL TÉRMICO LIVRE DE BPA, NÃO TÓXICO E INOFENSIVO TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO TÉRMICA, SEM NECESSIDADE DE CARTUCHO DE TINTA.	10			
44	UN	ROTEADOR GIGABIT DUAL BAND VELOCIDADE DE ATÉ 1,2 GBPS WI-FI, 300 MBPS 2,4 GHZ, 867 MBPS 5 GHZ, 4 ANTENAS DE 5 DBI, 4 PORTAS LAN 10/100/1000MBPS	10			
45	UN	SMART TV - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAMANHO DA TELA: 50" OU SUPERIOR; TIPO DE TV: SMART TV; TECNOLOGIA DA TELA: LED; RESOLUÇÃO: UHD (3840 X 2160); TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA: 60HZ; PORTAS/CONEXÕES MÍNIMAS: INTERFACE DE REDE 0RJ45, 2X USB, 2X HDMI, WIFI INTEGRADO, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO.DEVE CONTER JUNTO A TV: CONTROLE REMOTO, MANUAL DE INSTALAÇÃO OU GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA, CABO DE	10			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**

**E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

		ALIMENTAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.				
46	UN	SOPRADOR DE AR COMPRIMIDO PORTÁTIL RECARREGÁVEL PARA PC; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: DC5V; POTÊNCIA: 40W; VELOCIDADE DO MOTOR: 45000RPM; CAPACIDADE DA BATERIA: 6000MAH;	2			
47	UN	SSD SATA, CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM MÍNIMA DE 240 GB	20			
48	UN	SUPORTE GABINETE COMPUTADOR DESKTOP	30			
49	UN	SUPORTE MONITOR COMPUTADOR DESKTOP (22" POLEGADAS OU SUPERIOR)	30			
50	UN	SUPORTE NOTEBOOK PARA TELA IGUAL OU SUPERIOR A 15"	30			
51	UN	TABLET 4G, 32GB DE ARMAZENAMENTO, 3GB DE MEMÓRIA RAM, PROCESSADOR OCTA CORE, HOMOLOGADO PELA ANATEL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR: - TIPO: OCTA CORE - VELOCIDADE: 2.3GHZ, 1.8GHZ TELA: - TAMANHO: 8.7" (220.5MM) - RESOLUÇÃO: 1340 X 800 (WXGA+) - TECNOLOGIA: TFT - PROFUNDIDADE DE COR: 16 MILHÕES CÂMERA: - RESOLUÇÃO - CÂMERA TRASEIRA: 8.0 MP - RESOLUÇÃO - GRAVAÇÃO DE VÍDEOS: FHD (1920 X 1080) @30FPS MEMÓRIA RAM: - CAPACIDADE: 3 GB - MEMÓRIA TOTAL INTERNA (GB)*: 32 GB - SUPORTE AO CARTÃO DE MEMÓRIA: MICROSD (ATÉ 1 TB) REDE / BANDAS: - 2G GSM: GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900 - 3G UMTS: B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900) - 4G FDD LTE: B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B17 (700), B20 (800), B28 (700), B66 (AWS-3)	25			

**RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL: (32) 3357-1235.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

		<p>- 4G TDD LTE: B38 (2600), B40 (2300) CONECTIVIDADE: - VERSÃO DE USB: USB 2.0 - CONECTOR DE FONE DE OUVIDO: CONEXÃO 3.5MM ESTÉREO (PADRÃO P2) - WI-FI: 802.11 A / B / G / N / AC 2,4 G + 5 GHZ, VHT80 - WI-FI DIRECT - BLUETOOTH V5.0 SISTEMA OPERACIONAL: - ANDROID VERSÃO 11 SENSORES: - ACELERÔMETRO - GEO MAGNÉTICO - SENSOR DE LUZ BATERIA: - CAPACIDADE (TYPICAL): 5100 MAH ÁUDIO E VÍDEO: - FORMATO DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM - RESOLUÇÃO DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO: FHD (1920 X 1080) A 30 FPS - FORMATO DE REPRODUÇÃO DE ÁUDIO: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA HOMOLOGAÇÃO: HOMOLOGADO PELA ANATEL</p>			
52	UN	TECLADO MULTIMÍDIA USB, PORTUGUÊS BRASIL ABNT2, PRETO, COM FIO, 107 TECLAS, MÍNIMO 11 TECLAS DE ATALHO, COM PÉS DE APOIO.	30		
53	UN	TELA RETRÁTIL - BRANCA, BORDA PRETA, FORMATO 1:1 (QUADRADA). ÁREA DE PROJEÇÃO: 2000MM X 2000MM (2MTS X 2MTS); POSSIBILITAR FIXAÇÃO NO TETO OU NA PAREDE; MECANISMO DE ACIONAMENTO MANUAL, COM ENROLAMENTO AUTOMÁTICO POR MOLA, SISTEMA DE TRAVAMENTO DO TECIDO QUE PERMITE O AJUSTE DE ALTURA EM MÚLTIPLAS POSIÇÕES.	5		
54	UN	TONER 17A CF217A PARA HP LASERJET PRO M102W (COMPATÍVEL)	30		
55	UN	TONER COMPATÍVEL PARA SAMSUNG	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

		PROXPRESS M3375FD 15 MIL CÓPIAS (COMPATÍVEL)			
56	UN	TONER PARA COPIADORA RICOH AFICIO MP 1900 (COMPATÍVEL)	20		
57	UN	TONER PARA IMPRESSORA HP 1132 - PRETO (COMPATÍVEL)	40		
58	UN	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P1005 TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P 1005, N 35A. (COMPATÍVEL)	40		
59	UN	TONER PARA IMPRESSORA LASER HP Q2612A (COMPATÍVEL)	15		
60	UN	TONER PARA IMPRESSORA LASER JET P1010. Nº 12A TONER PARA IMPRESSORA LASER JET P1010. Nº 12A. (COMPATÍVEL)	8		
61	UN	TONER PARA IMPRESSORA LASER JET P1102. Nº 85A TONER PARA IMPRESSORA LASER JET P1102. Nº 85A. (COMPATÍVEL)	40		
62	UN	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML3750ND (COMPATÍVEL)	15		
63	UN	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG XPRESS M2070 (COMPATÍVEL)	15		
64	UN	TONER PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 3435 (COMPATÍVEL)	5		
65	UN	TRAVA CADEADO C/ CHAVE PARA NOTEBOOK TIPO DE ABERTURA: CHAVE TUBULAR; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; CABO DE AÇO REVESTIDO EM PVC; COMPRIMENTO: 1,5 METROS OU SUPERIOR; CABO DE AÇO DE 4,0MM; PLUG PADRÃO KENSINGTON;	30		
66	UN	TRIPÉ - MATERIAL: ALUMÍNIO, ALTURA MÍNIMA: 40CM OU MENOS; ALTURA MÁXIMA:1.0M OU MAIS; UNIVERSAL (PODE SER USADO POR QUALQUER CÂMERA, CELULAR OU CÂMERA ESPORTIVA); SUPORTE PARA AUXILIAR NA MUDANÇA DE POSIÇÃO; MANIVELA PARA MUDANÇA DE ALTURA MÉDIA; TRAVAS PARA FIXAÇÃO DA POSIÇÃO; ANEL CENTRAL ROSQUEADO (FIXA OS PÉS DO TRIPÉ IMPEDINDO QUE O MESMO SE DESMONTE ACIDENTALMENTE); PÉS EM BORRACHA E AJUSTE DE TERRENO PARA MELHOR ESTABILIDADE; BOLSA PARA TRANSPORTE.	5		

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL:  
(32) 3357-1235.

37

Folha Nº:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

67	UN	WEBCAM USB – HD 720P, COM MICROFONE	10			
----	----	-------------------------------------	----	--	--	--

**Valor total da Proposta: R\$** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.

Declaramos que os preços consignados nesta proposta abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para fornecimento dos produtos citados no objeto e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Razão Social da Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Nome do responsável/procurador:

Cargo do responsável/procurador:

Nº do documento de identidade:

Assinatura:

**RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL:**  
**(32) 3357-1235.**

38

Folha Nº:  
|  
|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

**ANEXO IV**

**MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representado \_\_\_\_\_ (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Público de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa e CNPJ  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº Fo documento de identidade

**RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL:  
(32) 3357-1235.**

39

Folha Nº:  
|  
|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES**

**PROCESSO Nº 24/2023**  
**PREGÃO Nº 14/2023**

\_\_\_\_\_(NOME DO LICITANTE)\_\_\_\_\_ CNPJ/CPF n.º \_\_\_\_\_  
sediada à \_\_\_\_\_(ENDEREÇO COMPLETO)\_\_\_\_\_ DECLARA,  
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de junho de 1993,  
acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome Completo do Declarante

\_\_\_\_\_  
n.º CI do declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ

OBS: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

**RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL:**  
**(32) 3357-1235.**

40

Folha Nº:  
|  
|





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

*(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa).*

**DECLARAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023**

..... (nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o n.º .....,  
sediada ..... (endereço completo)....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e  
do CPF n.º ..... **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como  
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de  
14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por  
não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar  
n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local/Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL:**  
**(32) 3357-1235.**

41

Folha Nº:  
|  
|



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03  
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

## ANEXO VII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023**

Aos XX (XXXXX) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG, o Prefeito Municipal Senhor Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, brasileiro, casado, portador da identidade n.º M7.412.951 SSP/MG e CPF n.º 898.880.906-82, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas, Decreto Municipal n.º 3.053, de 14 de dezembro de 2018, Decreto Municipal 2.437 de 29 de janeiro de 2016 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, por deliberação da servidora Juliana Jaques Camargos, designada como Pregoeira Oficial, bem como da Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria n.º 3.440 de 02 de janeiro de 2023, **RESOLVE** registrar os preços para futura e eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICO, ACESSÓRIOS E AFINS PARA UTILIZAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS para atender ao setor de saúde da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves à(s) Empresa(s) \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_ n.º.\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP – \_\_\_\_\_, tendo oferecido os valores, nos seguintes itens do anexo I do Edital n.º 24/2023, Pregão Presencial n.º 14/2023 cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, a qual apresenta sequência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

#### **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1 - Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICO, ACESSÓRIOS E AFINS PARA UTILIZAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste.

1.1 Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital 24/2023 e seus anexos.

1.2 – APRESENTAÇÃO: o produto deverá ser apresentado de acordo com as necessidades do setor solicitante, nas quantidades solicitadas nas ordens de compras.

#### **CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2 – Nos termos da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Coronel Xavier Chaves NÃO será obrigado a adquirir, exclusivamente

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL:  
(32) 3357-1235.



**por seu intermédio, o produto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.**

2.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como aqueles que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela administração, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

2.4 – Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para futura e eventual aquisição dos respectivos produtos, pelos diversos setores da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves - MG.

3.2 - Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgão não participante.

### **CLÁUSULA IV – DO PREÇO**

4.1 – O valor ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 14/2023:

<b>ORD</b>	<b>QNT</b>	<b>UND</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>FORNECEDOR</b>	<b>PREÇO UNIT.</b>	<b>TOTAL</b>

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 14/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 14/2023, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### **CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 – No ano de 2023, as despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.



## **CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1. A Contratada deverá fornecer o produto adjudicado de acordo com o solicitado e no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da “Ordem de Fornecimento” emitido pelo Setor de Compras.

6.2. O local da entrega será estipulado na solicitação formal do Setor de Compras, podendo ser a sede da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, localizada à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, ou em outro local expressamente indicado por esta.

### **6.3 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NA ENTREGA:**

6.3.1 – Para comprovação do perfeito cumprimento das obrigações relacionadas no item 2, a licitante vencedora ficará sujeita à fiscalização técnica da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves.

6.3.2 – Nota fiscal dos materiais.

## **CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

7.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente pela Tesouraria da Prefeitura, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas bem como da entrega da mercadoria e emissão da Nota fiscal.

## **CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

8.1 – Os contratos de fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da requisição pela detentora.

8.2 – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3 – Se a qualidade dos Materiais entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição ou através de ofício ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável, bem como acompanhado dos seguintes documentos:

8.5 – Os Materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal-fatura, conforme o caso.

8.6 – A empresa fornecedora, quando do recebimento de ordem de compra enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

8.7 – A cópia da ordem de compra referida no item anterior deverá ser devolvida juntamente com a nota fiscal para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.



## CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 – A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no item 4.1 do presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

9.2 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do sistema de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

9.3 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;

c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

9.5 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pelo Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

9.6 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## CLÁUSULA X – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

10.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.3 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, **é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes** como trata o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 9.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital Nº 24/2023, Pregão Presencial nº 14/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.



10.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10.3 – O fornecedor que necessitar de reajuste de preço deverá enviar pedido, através de ofício ao setor de compras da prefeitura municipal, juntamente com os documentos que comprovem a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes. O não envio prévio destes documentos, a empresa terá que se sujeitar ao preço registrado no ato do pregão.

## **CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 – Os Materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2 – A cada fornecimento dos Materiais, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

## **CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

12.1 – Pela Administração, quando:

12.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

12.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

12.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

12.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6 – por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

12.1.7 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

12.1.7.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na AMM (Diário Oficial dos Municípios Mineiros), por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.2 – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

13 – As aquisições dos Materiais da presente Ata do Pregão Presencial nº 14/2023 - Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável da prefeitura ou do Setor competente.

13.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

14 - Na sessão de abertura do Processo Licitatório nº 24/2023 - Pregão Presencial nº 14/2023, estiveram presentes os senhores: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, prepostos das Empresas: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, respectivamente.

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital nº 24/2023 do Pregão Presencial nº 14/2023, seus anexos e as propostas das empresas, retro qualificadas, classificadas em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2 – Fica eleito o foro, da Comarca de Resende Costa, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 10.520/2002, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**Coronel Xavier Chaves** \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER  
CHAVES  
(COMPRADOR)**

\_\_\_\_\_  
**Contratada  
CNPJ:  
(VENDEDORA)**

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF n.º

2 - \_\_\_\_\_  
CPF n.º

**RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL:  
(32) 3357-1235.**

47

Folha Nº:  
|  
|